

O DIREITO DOS SURDOS

VOZES DA COMUNIDADE SURDA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE NA PARAÍBA

Annahid Burnett¹

Leonardo de Araújo e Mota²

Emmanuella Faissalla Araujo da Silva³

Resumo: O objetivo deste artigo é de dar voz à comunidade surda de Campina Grande na Paraíba, sobre o acesso aos serviços públicos das pessoas com necessidades especiais garantido por lei, e mais especificamente, dos deficientes auditivos. Para tal, utilizamos como arcabouço teórico a literatura ancorada no *Desenvolvimento como liberdade* de Amartya Sen. Como pesquisa documental nos baseamos na legislação que assegura os direitos de acessibilidade da comunidade surda. Como metodologia empírica utilizamos a técnica de

¹ Pesquisadora e Professora do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Estadual da Paraíba - PPGDR/PNP/UEPB. Doutorado em Ciências Sociais; Mestrado em Sociologia; Licenciatura em Sociologia. Membro da OAC - Open Anthropology Cooperative by Keith Hart. Membro da National Geographic Society

E-mail: aburnett8@gmail.com

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6467431545670480>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9140-6919>

² Doutor em Sociologia pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Professor Adjunto do Departamento de Ciências Sociais (DCS/UEPB) e Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional (PPGDR/UEPB) da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB).

E-mail: la-mota@uol.com.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3578108426426873>

ORCID: <http://orcid.org/0000-0001-5248-7859>

³ Graduação em Direito; Mestrado em Desenvolvimento Regional pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB).

E-mail: emmanuelafaissalla@yahoo.com.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0091623207178222>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5625-4569>

grupo focal com representantes desta comunidade, para que possam se expressar livremente sobre suas experiências e seus direitos na esfera pública. Concluímos que, para a comunidade surda, a verdadeira inclusão só ocorrerá quando a LIBRAS for encarada e difundida como uma língua igual às outras.

Palavras-chave: Direito dos surdos. Desenvolvimento como liberdade. Acessibilidade. LIBRAS.

THE RIGHT OF THE DEAF
VOICES OF THE DEAF COMMUNITY IN THE CITY OF CAMPINA GRANDE IN PARAIBA

Abstract: The purpose of this article is to give a voice to the deaf community in Campina Grande, Paraíba, regarding access to public services for people with special needs guaranteed by law, and more specifically, for the hearing impaired. For this purpose, we used the literature based on Amartya Sen's Development as freedom as a theoretical framework. As a documentary research, we are based on legislation that ensures the accessibility rights of the deaf community. As an empirical methodology, we use the focus group technique with representatives of this community, so that they can freely express themselves about their experiences and rights in the public sphere. We conclude that, for the deaf community, true inclusion will only occur when LIBRAS is seen and spread as a language equal to others.

Keywords: Deaf rights. Development as freedom. Accessibility. LIBRAS.

Introdução

Existe uma vastidão de leis que garantem, às pessoas surdas, a acessibilidade e a inclusão nos setores da sociedade, porém, além de pouco difundidas, tais disposições normativas também não possuem o destaque necessário nas políticas públicas destinadas para minimizar as barreiras impostas para as minorias. Para entender as leis que asseguram aos surdos o direito de fala por meio da LIBRAS,

vale salientar que essas leis, sobretudo, estão a cargo do Estado, que as promovem com vários intuitos sociais e econômicos, advindas de conquistas legislativas, com intuito de minimizar as barreiras impostas à comunidade surda e assegurar o desenvolvimento com liberdade desses cidadãos.

Este artigo se propõe a dar voz à comunidade surda sobre o acesso aos serviços públicos para as pessoas com deficiência auditiva, garantido por lei, na cidade de Campina Grande no estado da Paraíba. Como arcabouço teórico, nos baseamos na concepção de Amartya Sen (2010), a qual abrange o bem-estar de comunidades vulneráveis e os avanços das implantações das políticas socioeconômicas aplicadas com o intuito de praticar a liberdade. Sen (2010, p.18) argumenta que, “a privação da liberdade vincula-se estreitamente à carência de serviços públicos e assistência social”, pensamento que está estreitamente alinhado à proposta desta pesquisa sobre a acessibilidade de pessoas surdas ao atendimento em órgãos públicos por meio da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. Como suporte documental, utilizamos a legislação que assegura os direitos de acessibilidade da comunidade surda. Para a pesquisa empírica, entendemos como mais adequada ao contexto, como metodologia para dar voz aos representantes da comunidade, a técnica de grupo focal.

Este artigo está estruturado em três partes, a primeira discorre sobre a corrente de pensamento do prêmio Nobel da paz, Amartya Sen, a segunda sobre as leis que garantem os direitos de acessibilidade da comunidade surda e a terceira parte mostra os resultados e análises das entrevistas do grupo focal, além desta introdução, considerações finais e referências bibliográficas.

Desenvolvimento como liberdade na abordagem de Amartya Sen

O debate sobre desenvolvimento envolve diferentes campos de conhecimento, embora tenha sido historicamente reconhecido como termo da economia, em razão da matriz ocidental capitalista, da sociedade industrial moderna.

No âmbito das Ciências Sociais, de acordo com Leme (2015),

O desenvolvimento enquanto conceito e/ou abordagem teórica, ainda que possa ser datado no século XX, concentra-se, mais precisamente, ao conjunto de transformações pelas quais as sociedades europeias passaram tanto no padrão e estilo de capitalismo como pela necessidade de reconstrução no pós-guerra (Primeira e Segunda). Nesse sentido, o desenvolvimento como ideia central para se refletir sobre o mundo (capitalista) passa necessariamente pela questão da industrialização (Leme, 2015 p. 496).

Para efeito deste estudo, vamos nos localizar no âmbito das Ciências Humanas, mais especificamente na área do desenvolvimento e direitos humanos, das liberdades humanas, considerando que o desenvolvimento do Estado, do mercado, das instituições sociais e das ações individuais estão imbricados “enquanto processo de expansão das liberdades substantivas das pessoas” (SEN, 2010).

O desenvolvimento sobre o ponto de vista de Sen, na obra *Desenvolvimento como Liberdade* (2010), é vislumbrado como um meio de dilatar as liberdades que o indivíduo pode usufruir. Nesses moldes, o autor explica que o desenvolvimento se compõe da eliminação de restrições da liberdade em que consiste na proporção de poucas escolhas e, em função disso, escassas oportunidades para que se possa exercitar a ação racional. Sen ainda ilustra que “[...] se a liberdade é o que o desenvolvimento promove, então existe um

argumento fundamental em favor da concentração nesse objetivo abrangente, e não em algum meio específico” (Sen, 2010, p. 17). Em razão disso, o autor propõe em sua análise que o principal objeto do desenvolvimento consiste na identificação da liberdade e a remoção dos entraves que impossibilitam o usufruto dessa autonomia.

Perante isso, Sen descreve que o desenvolvimento promove a remoção das principais fontes de privação de liberdade: pobreza e tirania; carência de oportunidades econômicas e destituição social sistemática; negligências nos serviços públicos e intolerância ou interferências excessivas de Estados repressivos. Acerca disso, o autor pontua que o atual mundo nega a vários indivíduos as liberdades básicas e fundamentais.

Nesta perspectiva, o escritor aponta que a negligência nos serviços públicos é uma das formas de promover a privação de liberdade entre os indivíduos. Com relação a isso, no momento em que o Estado se abstém de capacitar os seus agentes públicos para atender com zelo e eficiência aos surdos por meio da língua de sinais tem-se, flagrantemente, uma forma de privação dos direitos das pessoas com surdez, já que está sendo negligenciado o acesso aos serviços públicos, notadamente no que tange ao direito de comunicação e da informação.

Ao abordar a privação de liberdade, vinculada à carência de serviços públicos e assistência social bem como a restrição da liberdade de participação na vida social, o autor esclarece que resulta em implicações de ordens sociais que dificultam o acesso do indivíduo ao desenvolvimento. Diante disso, recai-se nos entraves ao desenvolvimento, uma vez que a liberdade de se comunicar e de se expressar nos órgãos públicos é suprimida. Segundo Sen, a

liberdade é fundamental para o procedimento de desenvolvimento uma vez que o agente, estando livre e sustentável, perpassa pelo pressuposto principal do desenvolvimento, já que a transação da realização de desenvolvimento social e a liberdade individual ultrapassa o liame constitutivo. Destarte, infere que a liberdade é o principal fim do desenvolvimento. O autor explica que o “[...] exercício da liberdade é mediado por valores que, porém, por sua vez, são influenciados por discussões públicas e interações sociais, que são elas próprias, influenciadas pelas liberdades e participação” (Sen, 2010, p. 24). A par disso, Sen elucida que diante de oportunidades sociais adequadas, as pessoas tendem a moldar seu próprio destino além de ajudar-se mutuamente.

Partindo deste princípio, Devides & Dias (2018) explicam que Amartya Sen inspirou setores da economia com a teoria de desenvolvimento, de modo que se tornou um forte influenciador para a elaboração do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), o qual se distanciou das ferramentas exclusivamente econômicas e incorporou fatores relativos a setores sociais, a exemplo da educação, expectativa de vida, taxa de natalidade e renda per capita. Os autores ainda relatam que há outros indicadores mais relevantes para indicar o crescimento econômico de um país do que simplesmente a análise do Produto Interno Bruto (PIB) e do Produto Nacional Bruto (PNB).

Nesta perspectiva, Zanatta (2011, p. 15) referenciou as teses de Sen como sendo de forte prestígio. Impulsionados pelos pensamentos progressistas do teórico “[...] o direito deixou de ser visto somente como um meio para atingir o desenvolvimento e passou a ser visto também como um fim em si mesmo”. Atinente a isso, Trubek (apud Zanatta, 2011) assevera “[...] que ‘direito e desenvolvimento’ é uma

ideia que define uma prática e molda a ação” (Zanatta, 2011, p. 9). Ao referenciar as três teorias, explicadas por David Trubek, Zanatta esclarece que o direito surge com o objetivo de fomentar comportamentos advindos do fenômeno do desenvolvimento, para tal finalidade “[...] o direito pode ser um instrumento utilizado pelo Estado desenvolvimentista para promover crescimento”. (ZANATTA, 2011 p. 10).

Neste sentido, Amartya Sen (2010) defende que as restrições da liberdade política ou mesmo dos direitos civis resultam de uma privação de liberdades fundamentais para a construção da vida em sociedade, as quais esbarram na renúncia da vontade de se envolver nas decisões relativas ao interesse público. Além disso, o autor esclarece que não é cabível afirmar que existe apenas um critério exato para definir o desenvolvimento, posto que as diretrizes apontam para vários tipos de liberdade. Apesar disso, infere-se que a perspectiva da liberdade esteja no centro das atenções, já que são consideradas elementares para os fins e os meios do desenvolvimento.

Por conseguinte, o autor enfatiza a promoção dos direitos humanos como parte essencial para a literatura sobre o desenvolvimento (Sen, 2010). Diante de tal posicionamento, é de extrema importância destacar os avanços dos direitos humanos no cenário da acessibilidade de pessoas com surdez quanto ao atendimento de qualidade nos setores públicos, sobretudo quanto à influência legislativa que garante o exercício dos atos da vida civil por meio de norma protetora, e a implementação de políticas públicas destinadas a eliminar os entraves encontrados na comunicação dos surdos com setores da sociedade.

Dessa maneira, Sen (2010) destaca que os direitos humanos estão embasados em três críticas: da legitimidade, da coerência e da cultura. A primeira estaria pautada na falta de legitimidade dos di-

reitos humanos, segundo a qual as pessoas não nascem com direitos, elas os adquirem por meio de leis; a segunda questiona que o direito só é ofertado a um indivíduo se tiver uma instância superior para garantir o exercício desse direito; e a terceira crítica assevera que os direitos humanos seriam universais, entretanto, os críticos dessa corrente afirmam a inexistência de valores universais. Para Sen, os direitos humanos devem ser analisados numa conjuntura ética, evitando o embate jurídico do direito estabelecido por meio de leis (Sen, 2010). Com efeito, alega que os direitos humanos precisam ser usufruídos por todos, sem restrições já que são considerados como habilitações e imunidades concedidas a todos os indivíduos.

O desenvolvimento surge quando as capacidades dos indivíduos são plenas, de modo que seja pleno o acesso aos serviços mais básicos como alimentação adequada, educação com qualidade, moradia, segurança, transporte apropriado, aquisição de serviços de saúde e a comunicação por meio de uma linguagem clara e acessível. Com a aquisição de bons serviços públicos, há uma evidente melhoria na qualidade de vida, haja vista que os indivíduos usufruem uma situação favorável de liberdade para satisfazer seus anseios. Sobre-tudo, desenvolver as capacidades necessárias para eliminar entraves que restringem a liberdade de escolha do indivíduo.

Definições legais e conceituais fundamentais para pensar acessibilidade de pessoas surdas através do conceito de desenvolvimento em Amartya Sen

A sociedade brasileira ainda desconhece alguns termos utilizados para caracterizar os comportamentos empregados pelos surdos para se comunicar numa sociedade de ouvintes. Em virtude disso, os

surdos são tratados como estrangeiros em seu próprio país e por isso é oportuno mencionar que a LIBRAS não é uma língua universal e nem nacional, tendo em vista que os sinais variam de região para região e também entre Estados e entre cidades, como a língua portuguesa ou inglesa. Nesse sentido, alguns sinais serão diferenciados pela comunidade surda em que o surdo ou o ouvinte está inserido.

Quanto ao termo mais adequado a usar para o surdo, ficou designada a expressão pessoa com deficiência “[...] esse termo faz parte do texto da Convenção Internacional para Proteção e Promoção dos Direitos e Dignidade das Pessoas com Deficiência, aprovada pela Assembleia Geral da ONU em 2003” (BRASIL, 2009, p. 14). O termo deficiente auditivo é o vocábulo mais apropriado para se referir a uma pessoa que possua dificuldades em ouvir, ao passo que a surdez é a expressão utilizada para indivíduos que estejam impossibilitados de ouvir. O deficiente auditivo possui variações na quantidade de volume de determinados barulhos sendo as perdas auditivas avaliadas de caráter leve, moderado, severo ou profundo. Nessa perspectiva, fica a cargo dos deficientes auditivos querer usar aparelhos auditivo, auricular ou implante coclear. Esta escolha está sujeita ao grau da perda auditiva, das possibilidades financeiras e da escolha de cada família e do indivíduo com a deficiência na região auricular.

A língua de sinais é uma forma de expressão e comunicação utilizada principalmente entre os surdos. Aqui no Brasil o nome adotado é Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, muitas pessoas desconhecem as peculiaridades da língua de sinais e acreditam que ela é universal. Sucede que cada país recebe sinais próprios, da mesma maneira que de uma região para outra região. O MEC,

por sua vez, conceitua a língua como sendo um “[...] sistema de signos compartilhado por uma comunidade linguística comum” (BRASIL, 2004, p. 8). Além disso, a língua pode ser considerada como sendo um fato social um sistema grupal de uma determinada comunidade linguística.

A comunidade surda possui como forma de expressão a língua de sinais para comunicação em substituição da língua falada, entretanto, no que concerne à linguagem escrita, ela deve ocorrer através da língua Portuguesa como determina o regramento legislativo brasileiro: a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, não poderá substituir a modalidade escrita da língua portuguesa⁴. Apesar disso, os surdos possuem uma forma escrita que facilita para aprender a ler e escrever com o auxílio do sistema *Sign Writing*⁵– escrita de sinais.

O intérprete é um ator social de significativa importância na comunicação do surdo, visto que é a pessoa responsável pela comunicação entre surdos e ouvintes, quando esse sujeito desconhece a língua de sinais. De modo que o intérprete passa para o surdo, por meio da língua de sinais, o que está sendo dito oralmente e interpreta para a oralidade o que está sendo dito por meio da LIBRAS. Nessa perspectiva, o MEC legitima o intérprete de língua de sinais como sendo a “[...] pessoa que interpreta de uma dada língua de sinais para outra língua, ou desta outra língua para uma determinada língua de sinais” (BRASIL, 2004, p. 7). Por conseguinte, entra em cena outro ator relevante na atuação comunicativa entre surdos e ouvintes que é o tradutor-intérprete da Libras em que a regulamentação legal afirma

⁴ Lei nº: 10.436 de 24 de abril de 2002.

⁵ Disponível em: <http://educacaopublica.cederj.edu.br/revista/artigos/a-libras-e-a-escrita-de-sinais>. Acesso em: junho de 2018.

que se trata de um ouvinte bilíngue que traduz e interpreta a língua de sinais para a língua portuguesa em quaisquer modalidades que se apresentar, seja oral ou escrita⁶.

O termo cultura é empregado para definir uma sociedade que se organiza e se divide por meio de grupos de pessoas para dividir poder, costumes, valores, hábitos, língua, comidas. No Brasil, existem vários tipos de culturas, a exemplo da indígena, a dos afrodescendentes, a nordestina, de modo que, nenhuma é predominante sobre a outra, pois são caracterizadas pela regionalidade e os costumes em que estão inseridas. Para Guerra e Silva (2012, p. 195) a definição de cultura está pautada sobre dois aspectos: ampla ou antropológica e a específica. Para os autores, a primeira é considerada como “[...] um conjunto de elementos a que constituem o modo de vida de um povo, de uma comunidade”. Ao mesmo tempo em que a referência específica “[...] define a cultura enquanto as diversas atividades ligadas às artes em todas as suas expressões”.

Nesta perspectiva, Sen (2015) ilustra que o comportamento e o pensamento do indivíduo são influenciados pela formação cultural que o sujeito adquire de tal modo que alarga a importância da identidade cultural de cada pessoa, contudo a influência cultural não está isolada e isenta de outras interferências. O autor ao tratar sobre a importância da cultura no Desenvolvimento, critica o posicionamento de alguns autores que dividiram a cultura em superiores e inferiores, caracterizando a cultura latino-americana como uma subcultura que possui deficiências estruturais que impedem o desenvolvimento. Divergindo desse posicionamento, Sen (2010) caracteriza a cultura

⁶ Previsão legal no texto do Decreto nº 5.626/2005.

como um conjunto de valores, entendimentos, ideias, expressão e comunicação, se aproximando do conceito definido pela Unesco.

Entre tantos tipos de cultura, destaca-se, para fim de debate acadêmico neste espaço, a cultura surda a qual possui hábitos, língua, valores, costumes próprios que os certificam como uma determinada cultura. Nesse embate, Ramos adverte que a terminologia cultura está muito associada à questão da aquisição de uma língua, para isso, acresce que com o advento da modernidade alguns escritores começam a “[...] considerar a existência de uma língua somente a partir do momento que exista uma cultura a ela ligada, não delimitando os meios de transmissão utilizados, a extensão do vocabulário, o tipo de som emitido pelos ‘falantes’” (RAMOS, 2004, p. 01).

No que tange à terminologia cultura surda, Bisol & Valentini (2011) argumentam que a expressão “[...] descreve as crenças, comportamentos, entretenimento, tradições literárias, arte, história, valores e instituições compartilhadas por aqueles que utilizam a língua de sinais como sua forma de comunicação” (Bisol; Valentini, 2011, p. 1). Bisol & Valentini concluem que a “Cultura Surda é, portanto, uma expressão positiva. Refere-se a um olhar que se constrói sobre a surdez enquanto experiência visual, indicando orgulho e identidade compartilhados” (BISOL; VALENTINI, 2011, p. 02).

Dessa forma, Strobel (2009) pontua que a existência de uma cultura surda possibilita a construção das identidades das pessoas surdas inseridas na sociedade. A autora também salienta que é por intermédio de uma cultura que determinado povo se institui, se unifica e identifica-se como pessoas de um grupo que lhe dá o selo de pertencimento, de uma determinada identidade. A identidade da pessoa está relacionada ao que a pessoa representa, a exemplo disso é que a

pessoa ouvinte é identificada pela comunicação através da audição e da fala oralizada, ao passo que o sujeito surdo é identificado pela comunicação por meio da LIBRAS e sua audição é realizada pela visão, sentido pelo qual visualiza os sinais.

Em 24 de abril de 2002 por meio da lei 10.436/2002 é reconhecida a LIBRAS como meio legal de comunicação e expressão além de outros recursos a ela associados. Conceitua a LIBRAS como Língua Brasileira de Sinais, a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil (art. 1º, parágrafo único). Harmonicamente, o artigo segundo estabelece que os poderes públicos em geral, bem como as empresas concessionárias de serviços públicos, devem garantir e apoiar o uso e difusão da língua Brasileira de Sinais, como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil.

O Decreto 5.296 do dia 02 de dezembro de 2004 considera a LIBRAS como mecanismo de comunicação obrigatório e oportuniza a comunidade surda buscar, nos serviços públicos, o atendimento pleiteado por meio de LIBRAS. Para tanto, o governo impõe medidas a serem adotadas pelos órgãos, com o intuito de garantir atendimento igualitário entre os cidadãos, de modo inclusivo às pessoas possuidoras de surdez. Entre os tratamentos diferenciados, a lei pontua os serviços de atendimento para pessoas com deficiência auditiva, prestado por intérprete ou pessoas capacitadas em Língua Brasileiras de Sinais – LIBRAS e como deve ser o trato com aquelas que não se comunicam em LIBRAS, e para pessoas surdocegas, prestado por guias-intérpretes ou pessoas capacitadas neste tipo de atendimento (art. 6º, III).

O Decreto 5.626/2005 regulamenta a Lei 10.436/2002, e traz disposições sobre o uso da Língua Brasileira de Sinais. Esse decreto é um marco para a identidade bilíngue que busca, na língua de sinais, uma modalidade de comunicação na comunidade surda. Ele disciplina a adequação de ambiente públicos para o atendimento diferenciado quando assim necessitarem as pessoas surdas. Para a finalidade do Decreto em apreciação, a pessoa surda é aquela que possui perda auditiva e, por isso, compreende e interage por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura especialmente pelo uso da língua de sinais (art. 2º). Com tal evolução legislativa, é imperioso destacar que os órgãos da administração direta e indireta devem garantir, às pessoas surdas, um tratamento diferenciado por meio do uso e da difusão da LIBRAS e da tradução e interpretação de LIBRAS para a língua portuguesa, realizados por servidores e empregados capacitados para essa função, bem como o acesso às tecnologias de informação (art. 26).

No mesmo artigo, a lei prevê que as instituições citadas acima devem dispor de, pelo menos, 5% de servidores, funcionários e empregados capacitados para o uso e interpretação da LIBRAS (§1º). Definido esses parâmetros protetivos mínimos por norma vigente, impõe ao poder executivo que as barreiras encontradas na comunicação do surdo, se não eliminadas, possam pelo menos ser minimizadas a disparidade nas relações sociais dos indivíduos surdos. A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência assinado em Nova Iorque em 30 de março de 2007, foi ratificada no Brasil com equivalência à emenda Constitucional, no dia 09 de julho de 2008, recebendo o termo de Decreto legislativo nº 186/2008.

Com a proteção jurídica mencionada, o Estado deverá ofertar intérpretes profissionais de língua de sinais, para facilitar o acesso

aos edifícios e outras instalações abertas ao público, ou de uso público. O texto da Convenção também garante o acesso à justiça, à liberdade e à segurança da pessoa, vida independente e inclusão na comunidade, mobilidade pessoal, liberdade de expressão e de opinião, e acesso à informação, habilitação e reabilitação, trabalho e emprego, padrão de vida e proteção social adequado, entre outros.

O Plano Nacional da Educação – PNE, aprovado pela lei 13.005 de 25 de junho de 2014, expõe, como uma de suas diretrizes, a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação (art. 2º, III). O Estatuto da Pessoa com Deficiência ou Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei 13.146/2015 é elaborado com o objetivo de proporcionar o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais em igualdade de condições, vislumbrando o exercício da cidadania por meio da inclusão. Pautado na nova análise, garante a igualdade material, a autonomia e a independência quanto à realização dos atos civis. Para o Estatuto em tela, a comunicação é a forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais.

No que concerne à capacitação de indivíduos para o atendimento de pessoas com audição reduzida, o artigo 73 do mencionado Estatuto impõe, ao Poder Público, proporcionar a capacitação de pessoas para interpretar ou traduzir a língua de sinais, podendo obter parceria com organizações da sociedade civil. O Estatuto enfatiza que o acesso da pessoa com deficiência deve ser garantido pelo poder público em igualdade de oportunidades semelhante às demais pessoas, muito embora tenha que realizar adaptações de tecnologia assistida. Ainda esclarece que, os direitos da pessoa

com deficiência serão garantidos por ocasião da aplicação de sanções penais. A proteção jurídica em comento transcende os muros de ordem educacional e alcança setores de áreas como o judiciário o qual tem por obrigação a atuação para repelir ações contrárias às ordenanças do estatuto. A lei 13.146/15 resguarda o embate jurídico para viabilizar e estimular que os sujeitos surdos possam ter acesso à informação na língua que achar ser mais apropriada para o entendimento e transija em ações contrárias e discriminantes, tutelando o direito isonômico de todos.

Vozes da comunidade surda de Campina Grande sobre o acesso aos serviços públicos

Campina Grande está localizada na região Agreste do estado da Paraíba, Nordeste brasileiro e a população atual é estimada em aproximadamente 400 mil habitantes. Acontece que a cidade campinense reúne o maior centro comercial do interior paraibano. Possui *shoppings*, clubes de recreações, lojas comerciais, indústrias, centros comerciais atacadistas e varejistas, supermercados de vários portes. Em razão desse polo comercial, o município de Campina Grande comporta mais de uma dúzia de centros destinados ao ensino superior, e se torna cidade relevante no ensino universitário da região, entre elas se destacam várias universidades públicas: Universidade Estadual da Paraíba, Universidade Federal de Campina Grande e o Instituto Federal da Paraíba.

As universidades públicas, instaladas no município de Campina Grande, ofertam vagas destinadas a pessoas que pretendem ingressar na carreira de professores intérpretes ou apenas intérprete,

bem como possui ensino destinado para pessoas com surdez, com realizações de aulas em LIBRAS. Em decorrência da oferta de vagas de ensino superior para surdos, a cidade também proporciona ensino fundamental e médio por meio da escola Estadual de Áudio Comunicação – EDAC, alocada no bairro do Catolé, próximo ao Terminal Rodoviário Argemiro de Figueiredo e ao hemocentro da cidade, a qual disponibiliza educação bilíngue para os surdos. O local proporciona, além de ensino e aprendizagem educacional, um ambiente favorável para a interação e integração da comunidade surda. Espaço onde os estudantes se reúnem para estudar e para compartilhar histórias e momentos de vida com pessoas que dividem os mesmos obstáculos e dificuldades na luta pela inclusão social.

Se por outro lado a cidade é destaque em educação, na área da saúde também conquista um espaço de bastante relevo regional. Uma vez que reúne vários hospitais públicos e particulares, principalmente hospital de referência em tratamentos e diagnósticos de várias enfermidades. Diante disso, se perfaz no atendimento médico, clínico, internação e ambulatorial com hospitais particulares, municipais, estaduais e federais. O município de Campina Grande está situado na região Agreste, caminho de passagem que interliga o sertão paraibano à capital do estado, que está fixada na área litorânea, ficando a aproximadamente 120 km de distância. Sendo assim, acolhe surdos das regiões vizinhas da cidade e até mesmo de outros estados, que buscam no município um local de educação, lazer, atendimento médico e de entretenimento para a comunidade surda.

Verifica-se, no entanto, ausência de espaços de lazer destinados ao público surdo. Contudo, são os *shoppings* que hoje agrupam o maior número de surdos, sendo escolhidos por eles como ponto de

encontro da comunidade surda, uma vez que disponibiliza segurança e infraestrutura, como suporte físico ao banheiro, por exemplo. Os cinemas, na região campinense, ainda não tiveram adaptações necessárias com a disponibilidade de telas com intérpretes de LIBRAS. Alguns filmes estrangeiros possuem a legenda, mas a tela reservada para o intérprete ainda é ignorada.

A Cartilha do censo 2010 esclarece que a Convenção assinada em Nova Iorque trazida para o Brasil é o documento que reconhece o valor de cada indivíduo independente de sua funcionalidade e apresenta linhas de ação que permitam que os países alcancem o objetivo de todas as pessoas atingirem o seu potencial. Verifica-se que a região Nordeste possui a maior taxa de pessoas que possuem algum tipo de deficiência significando 26,3% da população. Na Paraíba, o grupo da população que possui algum tipo de deficiência equivale a 27,76% que corresponde a 1.045.631 de pessoas. De acordo com o IBGE, a população campinense do último censo (2010) registrou 385.213 pessoas morando na cidade de Campina Grande, sendo que, 87.968 pessoas se declaram como possuidoras de alguma espécie de deficiência: auditiva; visual; motora; mental/intelectual. Das 87.968 pessoas que declararam possuir algum tipo de deficiência, 20.936 afirmaram possuir deficiência auditiva (IBGE, 2010). Estima-se que aproximadamente 109.454.52 pessoas da região não conseguem ouvir absolutamente nada; elas necessitam de pessoas capacitadas em LIBRAS nos órgãos públicos para o atendimento e comunicação além da prestação de informações mediante o uso da língua de sinais.

A ausência de atendimento divergente ao exposto em mandamento jurídico condiciona o sujeito surdo ao isolamento social pri-

vando-o da liberdade de comunicação, de modo a inviabilizar o desenvolvimento social e econômico imposto à pessoa com surdez. A eficácia jurídica contrai uma atuação mais eficaz de políticas sociais destinadas a minimizar as desigualdades por meio da diminuição dos entraves e das barreiras que estabilizam a apropriação da cultura e identidade surda exercida pela língua de sinais.

Utilizamos o método de grupo focal, o qual consiste numa técnica cujo objetivo é o de colher dados de pesquisa por meio de interações grupais. O objetivo foi de reunir um grupo de representantes das instituições da comunidade surda, para dar voz aos protagonistas desta realidade. O grupo focal, o qual se reuniu numa sala da Universidade Estadual da Paraíba em 22/5/2019, contou com a professora não ouvinte de LIBRAS da Universidade Federal de Campina Grande, um interprete de LIBRAS, ouvinte, da Universidade Estadual da Paraíba, uma criança ouvinte filha de pais surdos, uma mãe ouvinte com filha surda, um pai surdo com filha ouvinte, além de um mediador, um pesquisador e um observador. A pergunta central que guiou os depoimentos livres foi se eles se sentiam parte integrante do desenvolvimento de Campina Grande. A grande maioria teve como resposta uma negativa, da qual tentaremos analisar algumas nuances.

Neste escopo, para Godim (2003), esse método possui um caráter intermediário que se localiza em meio à entrevista e à observação participante. Nessa sistemática, é necessário que, no grupo focal, esteja presente uma pessoa para moderar o diálogo o qual, segundo Godim, adota um caráter de facilitador do procedimento de discussão; com isso, o destaque se dá por meio de “[...] processos psicossociais que emergem, ou seja, no jogo de interinfluências

da formação de opiniões sobre um determinado tema” (GODIM, 2003, p. 151).

Portanto, Gondim (2003) analisa que a técnica de grupo focal pode orientar uma confirmação de hipótese e avaliação da teoria destinadas para a aplicação prática. Além disso, a autora divide a técnica em três modalidades: exploratórios, clínicos e vivenciais. A primeira é a que foi adotada na presente pesquisa tendo em vista que se destina à fabricação de conteúdos e “[...] tem como alvo a produção de novas ideias, a identificação das necessidades e expectativas” (Godim, 2003, p. 152). O recurso adotado (método do grupo focal) também é um importante instrumento para a extração de dados, conforme os dizeres de Gondim, o local da realização da entrevista em grupo focal é um aliado fundamental bem como a análise dos resultados e a postura adotada pelo moderador.

Assim, para Borges e Santos (2005, p. 76) o “[...] moderador do grupo deve facilitar a interação grupal, enquanto um observador é encarregado de captar as informações não verbais”. É o moderador o responsável por recepcionar os participantes criando um ambiente agradável com o escopo de deixar os participantes à vontade para se expressarem. Os autores argumentam que as estratégias na coleta dos dados em pesquisas apoiadas no uso de grupos focais são utilizadas para focalizar e formular questões mais precisas na pesquisa; além de “[...] complementar informações sobre conhecimentos peculiares a um grupo em relação a crenças, atitudes e percepções (...) desenvolver hipóteses de pesquisa para estudos complementares” (BORGES; SANTOS, 2005, p. 77). Então, os levantamentos traçados no grupo focal podem ser utilizados no âmbito da pesquisa qualitativa ou quantitativa.

Neste aspecto, os autores salientam que, nas pesquisas, avaliações de programas ou em projetos, o emprego do grupo focal possui uma dependência quanto aos objetivos almejados. Inferem que a aplicação do recurso metodológico em análise disponibiliza ferramentas fundamentais para aproximar o pesquisador da população-alvo da pesquisa além de “[...] contribuir para dar voz e vez a grupos que tradicionalmente não são ouvidos (quando não silenciados), ou quando são, sua escuta é feita sob a ótica do outro que não compartilha de suas questões e questionamentos” (Borges; Santos, 2005, p. 79). Borges & Santos (2005) também advertem sobre o custo baixo ao empregar a técnica do grupo focal.

O grupo focal é também considerado como um mecanismo voltado à compreensão dos problemas a partir dos pontos de vistas dos grupos populacionais, conforme prelecionam Lervolino & Pelicioni. Esses autores complementam que o método em estudo permite um bom entendimento e redirecionamento dos programas incorporados nos anseios da população alvo. Os autores alertam que o grupo em análise se propõe “[...] como forma de aproximação, integração e envolvimento com os participantes” (Lervolino & Pelicioni, 2001, p. 116). Neste entendimento, acrescentam que o método do grupo focal desenvolve um processo que se destina a compreender as experiências do grupo participante a partir do seu próprio ponto de vista. Tratando das características essenciais do grupo focal, Lervolino & Pelicioni alertam que o método pode ser considerado como uma espécie de entrevista de grupo. A essência primordial do método está na influência mútua entre o pesquisador com os participantes com o intuito de “[...] colher dados a partir da discussão focada em tópicos específicos e diretivos”. Eles consideram de natureza qualitativa os

dados colhidos com o método de grupo focal uma vez que há “[...] necessidade de analisar os dados também de forma qualitativa, ou seja, não há tratamento estatístico envolvido, mas um conjunto de procedimento que visa organizar os dados de modo que eles revelem” (LERVOLINO; PELICIONI, 2001, p. 118).

Analisaremos adiante algumas partes relevantes das transcrições dos depoimentos dos participantes do grupo focal. O entrevistado P narrou que, certa vez, quando precisou de atendimento médico hospitalar, dirigiu-se a um hospital público na região de Campina Grande e se deparou com problemas de acessibilidade uma vez que teve dificuldade em se comunicar por meio da LIBRAS. Lembra que, na ocasião, o médico que o atendeu era especialista em geriatria e sem que tivesse conhecimento em língua de sinais, obrigou ao entrevistado P, que é surdo, a se comunicar pela escrita uma vez que era incompreendido. Todavia, mesmo utilizando a escrita para se comunicar, teve dificuldade de ser compreendido e de compreender, situação que acarretou em insegurança no atendimento médico para o entrevistado P. O entrevistado P narra a situação ocorrida no hospital, contando que começou a ficar com vergonha e, como descreve:

Comecei a escrever, eu consigo escrever bem, mas mesmo assim não consegui ficar seguro. Era um médico, assim, geriatra e sentiu que o médico estava nervoso que explicava, mas, nada ficava claro para mim. Então, é melhor um intérprete sempre. Eu prefiro chamar um intérprete e, às vezes pago para um interprete particular mas fico pensando: se eu tiver que pagar um intérprete particular toda vez, para mim, para minha esposa e para a minha filha?”

Diante da enorme dificuldade de compreender e ser compreendido, na tentativa frustrada de se comunicar por meio de mímicas, que

os ouvintes impõem pela ausência de habilidades em LIBRAS, e, além, do visível constrangimento pelo qual o entrevistado P frequentemente é submetido, ele prefere ter que pagar para um intérprete acompanhá-lo em alguns lugares que sabe que não haverá atendimento acessível. Muito embora seja consciente de que o custo financeiro é muito alto, para utilizar um intérprete sempre que precisar se comunicar com um ouvinte, o entrevistado P também sabe que existem leis que garantem a ele atendimento em Língua de Sinais sempre que precisar nas entidades públicas.

Sobre o tema de acessibilidade de informações no poder judiciário, a entrevistada G destaca que a presença de intérpretes de LIBRAS nesses órgãos só acontece em algumas capitais da federação, com raras exceções. Ela ainda acrescenta que, no Estado da Paraíba, a fim de minimizar a ausência de intérpretes nos organismos públicos, o governo estadual criou a Central de Intérprete de Libras⁷ na cidade de Campina Grande. No entanto, narra que há dificuldade de conseguir um intérprete para acompanhar, já que há exigência de pré-agendamento com no mínimo 48 horas de antecedência. Ademais, explica que, pela quantidade alta de surdos e a baixa quantidade de intérpretes, os surdos sempre ficam na expectativa de conseguir uma vaga na lista de espera. Acrescentando aos dizeres da entrevistada G, o entrevistado P relembra que atualmente a Central de Intérpretes de Libras se encontra fechada por falta desses profissionais.

Ao serem indagados sobre a acessibilidade de pessoas surdas, no uso e difusão de LIBRAS, no atendimento policial na região

⁷ A Central de Intérprete em Libras foi criada no ano de 2013 pelo ministério dos Direitos Humanos que disponibilizou mobílias e recursos para algumas cidades do Brasil, desse modo, foi criada em Campina Grande, por meio da parceria com o Estado da Paraíba que forneceu o espaço para o atendimento.

de Campina Grande, o entrevistado P explica que, no passado, já teve necessidade de registrar um Boletim de Ocorrência, mas, diante da falta de pessoas habilitadas em LIBRAS na delegacia, teve que contratar um intérprete para acompanhá-lo até a unidade de segurança pública para auxiliar na confecção do Boletim.

Sobre a acessibilidade de pessoas surdas nos transportes regionais da cidade de Campina Grande, os motoristas e cobradores estão habilitados para atendimento inclusivo com as pessoas com surdez? A entrevistada G expõe que atualmente não utiliza transporte público tendo em vista que usa de transporte particular, contudo, quando precisou utilizar algum transporte coletivo, em tempo pretérito, lembra que alguns motoristas tentavam se comunicar por meio de gestos e mímicas, ao passo que outros motoristas agiam com grosseria e os tratavam com preconceitos.

Ao serem questionados sobre a inclusão de pessoas surdas nas atividades de lazer na região de Campina Grande, a entrevistada G alerta que, em alguns espaços, possuem pessoas habilitadas em LIBRAS e conseguem manter um diálogo acessível e inclusivo de pessoas com surdez. Todavia, a maioria dos lugares que frequenta não existe inclusão de pessoas surdas por meio da LIBRAS. Os diálogos, em sua maioria, quando não estão presentes intérpretes, a conversação se dá mediante mímicas, gestos e/ou escritas. Nos dizeres da entrevistada G, é difícil encontrar estabelecimentos comerciais que possuam pessoas habilitadas para atender aos surdos em Língua Brasileira de Sinais.

A entrevistada G expôs, por meio de um exemplo, uma situação constrangedora que aconteceu com ela quando precisou dos serviços de uma casa lotérica. Ao se dirigir para a cabine – que tinha a placa

preferencial – ficou aguardando ser atendida. Ela relata que o vidro era muito escuro e não conseguia visualizar a outra pessoa que estava do outro lado do vidro. A entrevistada G conta que tinha uma passagem pequena embaixo do vidro para colocar a maquineta e um microfone com uma caixa na altura da boca. Acontece que ao esperar muito pelo atendimento percebeu que a operadora do caixa procurava dialogar com a entrevistada, mas pela falta de audição G não conseguia ouvir. Após um longo período de tempo, a atendente iniciou um diálogo por meio da escrita, situação muito constrangedora tendo em vista a quantidade de pessoas que presenciaram toda a situação.

A entrevistada S foi indagada, na condição de mãe de uma pessoa com surdez, sobre como ela interpreta a acessibilidade dos surdos no desenvolvimento campinense. Como ela enxerga o aspecto inclusivo dos surdos na evolução social e econômica do surdo na região campinense. S explica que, na região de Campina Grande, ainda falta muito para conquistar um espaço inclusivo. A entrevistada S complementa que os surdos possuem grande dificuldade com a escrita, a língua portuguesa, e que a sociedade, por não ter conhecimento dessa dificuldade, espera que o surdo assuma a obrigação de se comunicar por meio da escrita. Ressalta, ainda, que o surdo pode adquirir um excelente conhecimento na língua portuguesa, mas isso é uma conquista e não uma obrigação a ser imposta ao surdo. Destaca que, para dominar a língua portuguesa, é de extrema necessidade que ocorra o aprendizado na língua de sinais. A entrevistada S explica que enquanto mãe de surda diz que sua filha

Desde criança ela se entendeu como surda, que tem uma cultura, e que ela sabe que ela teve que aprender português, mas que ela não é obrigada a ser fluente em português. O que ela puder também aprender. Ela diz

assim: o ouvinte tem um costume de achar que o surdo tem que saber português como fluente. Pode ser que ele consiga desenvolver o português bem, principalmente na questão da escrita, mas que para ela aprender o português precisa sim primeiro aprender a primeira língua que é a libras, que é mais importante, que toda criança surda tem o direito de aprender a escrever na sua primeira língua, principalmente nas séries iniciais.

A entrevistada S comenta que os surdos, ao se dirigirem a algumas repartições públicas fazem isso com um grande temor, constrangidos e com bastante medo, destaca que os surdos ao chegarem nesses espaços para buscar atendimento não conseguem ser compreendidos, razão pela qual sente profunda insegurança para ir a locais que não possuem intérpretes sem a companhia de um ouvinte. S ilustra com o exemplo de um atendimento hospitalar em que o surdo, desacompanhado de um ouvinte, pode deixar passar a vez por não conseguir ouvir quando a atendente o chama pelo nome, após ser submetido à triagem. A entrevistada acrescenta um ponto muito importante:

Então, ela está preparada para enfrentar as dificuldades e ela acredita que, no futuro, vai ser possível sim, começar a diminuir essas dificuldades, mas entende também que falta ação governamental para isso. É... tem muito projeto, que a gente sabe que existe, mas, não tem muito apoio. ... talvez por essa falta de entendimento de que a libras, ela deve sim ser incluída no projeto curricular da educação. Que é isso o que elas querem, que seja incluída, inserida, a partir das primeiras séries e ao mesmo tempo se tornar uma disciplina para que os ouvintes também aprendam, pelo menos o básico, depois, quiser seguir para se aprofundar mais aí será com cada um.

Atualmente, a comunidade surda possui muitos projetos favoráveis aos surdos, explica a entrevistada S, entretanto, ao mesmo tempo lhes falta apoio, talvez pela falta de entendimento dos setores

públicos da necessidade de inserção da língua de sinais na rotina das entidades públicas e empresas privadas. Além disso, insere à sua fala que uma das alternativas para minimizar a falta de acessibilidade seria incluir a disciplina de LIBRAS nas séries fundamentais das escolas públicas e privadas e depois aprofundar, por meio das outras, séries ou cursos extracurriculares. Igualmente como acontece com as disciplinas de inglês e espanhol que são ofertadas nas séries iniciais nas escolas de ensino fundamental.

De acordo com nossa observação, existe um consenso na comunidade surda de que a verdadeira inclusão real e concreta só ocorrerá quando a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, for reconhecida amplamente pela comunidade ouvinte, como uma língua como é o português, o espanhol, o inglês e do reconhecimento da sociedade da importância em aprender esta língua para poder se comunicar e proporcionar a inclusão ampliada almejada. Existe mesmo um projeto de lei tramitando, o qual propõe a inclusão do ensino de LIBRAS como disciplina no ensino fundamental, da mesma forma que incluíram o inglês, a religião, o espanhol. Também observamos que as crianças ouvintes se sentem muito mais motivadas e interessadas a aprenderem a LIBRAS por se tratar de uma língua vista por elas como lúdica e cinética, ou seja, elas aprendem como se estivessem brincando, dançando, se movimentando. Portanto, acreditamos que a inclusão desta disciplina na grade do ensino fundamental iria ser bem acolhida pelas crianças.

Considerações finais

Considerando que os pesquisadores são ouvintes, devemos registrar a sensação do ouvinte, o qual desconhece a LIBRAS, no

meio de um grupo de surdos que se comunica por meio desta linguagem. Devemos salientar que, supostamente deve ser a única maneira de compreender a realidade abordada. A sensação é de exclusão total e de uma angústia e frustração crescentes. Desta forma, podemos inferir como se sentem os atores sociais surdos ao interagir numa sociedade de ouvintes que desconhecem a LIBRAS.

Consideramos que esta pesquisa irá contribuir no futuro, com as investigações neste campo de estudo, na elaboração de leis de acessibilidade, na formulação de políticas públicas que contemplem cidadãos com qualquer tipo de dificuldade ou deficiência. Consideramos de suma importância dar voz a essas comunidades para poder garantir-lhes um desenvolvimento com autonomia e liberdade, apontado no pensamento de Amartya Sen. A liberdade no entendimento de Sen, é uma peça central para avaliar o progresso e a realização do desenvolvimento.

Referências

BISOL, C. A. & VALENTINI, C. B. **Cultura Surda. Objeto de Aprendizagem Incluir** – UCS/FAPERGS, 2011. Disponível em <[http://www.grupoelri.com.br/Incluir/downloads/OA_SURDEZ_Cultura_Surda_Texto.p df](http://www.grupoelri.com.br/Incluir/downloads/OA_SURDEZ_Cultura_Surda_Texto.pdf)>. Acesso em abril de 2019.

BORGES, Camila Delatorre; SANTOS, Manoel Antônio dos. Aplicações da técnica do grupo focal: fundamentos metodológicos, potencialidades e limites. **Rev. SPAGESP**, Ribeirão Preto, v. 6, n. 1, p. 74-80, jun. 2005. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S167729702005000100010&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em abril de 2019.

BRASIL. Decreto Legislativo Nº 6.932/09. Brasília: 11 ago. **Dispõe sobre a simplificação do atendimento público prestado ao cidadão [...]**. 2009. Disponível em: <http://presrepublica>.

jusbrasil.com.br/legislação/818612/decreto-6932-09 Acesso em: 02 fev. 2019.

BRASIL. Decreto Legislativo Nº 5.296/2004 de 2 de dezembro de 2004. Brasília: 02 dez. 2004. **Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000** [...]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20042006/2004/Decreto/D5296.htm. Acesso em: 1º fev. 2019.

DIAS, Jefferson Aparecido; DEVIDES, José Eduardo Costa. A crise econômica do Brasil e o desenvolvimento sob a ótica de Amartya Sen. **Direito e Desenvolvimento - Revista do Programa de pós-graduação em direito, mestrado em direito e desenvolvimento sustentável**. ISSN: 2236- 0859. João Pessoa, v. 9, n. 1, p. 212-222, jan./jul. 2018.

GONDIM, Sônia Maria Guedes. Grupos focais como técnica de investigação qualitativa: desafios metodológicos. **Paideia** (Ribeirão Preto), Ribeirão Preto, v. 12, n. 24, p. 149-162, 2003.

GUERRA, Lemuel Dourado. SILVA, Jairo Bezerra. Cultura e desenvolvimento: uma visão crítica dos temas ao debate. In: BRASILEIRO, M.D.S., MEDINA, J.C.C.; CORIOLANO, L.N. (orgs). **Turismo, cultura e desenvolvimento [online]**. Campina Grande: EDUEPB, 2012, p.195-233, ISBN 978-85-7879-194-0.

IBGE – **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística** - www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/sociais/populacao/9662-censo-demografico-2010.html?=&t=o-que-e. Acesso em: 22 jun. 2018.

LEME, André Alessandro. Desenvolvimento e Sociologia: Uma aproximação necessária. **Revista Sociedade & Estado**. Volume 30, Número 2, Maio/Agosto 2015.

LERVOLINO, Solange Abrocesi; PELICIONI, Maria Cecilia Focesi. A utilização do grupo focal como metodologia qualitativa na promoção da saúde. **Rev. esc. enfer m. USP**, São Paulo, v. 35, n. 2, Junho 2001.

Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/reeusp/v35n2/v35n2a03>>
Acesso em abril de 2019.

RAMOS, Clélia Regina (2004). **Libras: a Língua de Sinais dos Surdos Brasileiros**. RJ: Arara Azul. Disponível em < <http://www.editora-araraazul.com.br/pdf/artigo2.pdf>>. Acesso em: abril de 2018.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras. 2010.

SEN, Amartya. **Identidade e Violência: a ilusão do destino**. Tradução: José Antonio Arantes; Revisão técnica Renato Coelho. 1ª Ed. São Paulo: Iluminuras: Itaú Cultural, 2015.

STROBEL, Karin Lilian. **História da Educação de Surdos**. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2009.

ZANATTA, Rafael Augusto Ferreira. Direito e desenvolvimento no século XXI: rumo ao terceiro momento? **Anais** do I circuito de debates acadêmicos, IPEA. Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. São Paulo: CODE, 2011.